

**ALTERAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO  
COMUNITÁRIO DAS VARIEDADES VEGETAIS, DE 25 DE MARÇO DE 2004, SOBRE A EXECUÇÃO DO  
REGULAMENTO (CE) N.º 1049/2001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 30 DE  
MAIO DE 2001, RELATIVO AO ACESSO DO PÚBLICO AOS DOCUMENTOS DO PARLAMENTO  
EUROPEU, DO CONSELHO E DA COMISSÃO («a DECISÃO»)**

1. A Decisão do Conselho de Administração do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV), de 25 de março de 2004, sobre a execução do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão é alterada do seguinte modo:

*Artigo 2.º, n.º 1*

*Todos os pedidos de acesso a documentos deverão ser enviados ao Instituto através do respetivo sítio Web ([www.cpvo.europa.eu/main/](http://www.cpvo.europa.eu/main/)), por correio eletrónico ([publicregister@cpvo.europa.eu](mailto:publicregister@cpvo.europa.eu)), por via postal ou por fax, para o endereço oficial ou o número de fax indicados no sítio Web do Instituto e na Gazeta Oficial do Instituto.*

*Artigo 3.º, n.º 3*

*O requerente é informado, pelo chefe do Departamento Jurídico ou por pessoa por este autorizada, do seguimento dado ao seu pedido. As respostas aos pedidos iniciais são comunicadas pelo chefe do Departamento Jurídico, para informação, ao Presidente. O chefe do Departamento Jurídico pode delegar os seus poderes a um funcionário do Instituto devidamente qualificado.*

*Artigo 4.º*

*O Presidente envia os pedidos confirmativos, para informação, ao chefe do Departamento Jurídico. O Presidente pode delegar os seus poderes a um funcionário do Instituto devidamente qualificado.*

*Artigo 10.º*

*A presente decisão entrará em vigor em 9 de outubro de 2014, substituindo as normas em vigor adotadas em 1 de abril de 2004.*

2. Salvo o disposto na presente alteração, a decisão não é afetada, permanecendo em vigor e a produzir efeitos em conformidade com a sua redação.
3. A presente decisão será publicada na Gazeta Oficial do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais.

Bruxelas, 9 de outubro de 2014

**Bronislava Bátorová**  
Presidente do Conselho de Administração do ICVV